



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 010/2024

**Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão corporativa (“outsourcing de impressão”) na modalidade “franquia de páginas mais excedente”, incluindo a disponibilização e instalação de impressoras multifuncionais, o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a prestação de assistência técnica e a disponibilização de sistema de gestão das impressões e das impressoras, visando atender às demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (Pregão n. 014/2023 - PAE n. 59.325/2022), autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 13 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 12.550/2023, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Selbetti Tecnologia S.A., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Rua Padre Kolb, n. 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-350, telefone (47) 3441-6000, e-mail licitacoes@selbetti.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 83.483.230/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor José Nauro Selbach Júnior, inscrito no CPF sob o n. 003.459.509-09, residente e domiciliado em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade anexo, que passa a ser parte integrante do Contrato n. 016/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 016/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSÉ NAURO SELBACH JÚNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, sediado à Rua Esteves Júnior, 68 – Centro, em Florianópolis – Santa Catarina, CNPJ n. 05.858.851/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, e a SELBETTI TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Rua Padre Kolb, n. 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-350, telefone (47) 3441-6000, e-mail licitacoes@selbetti.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 83.483.230/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor José Nauro Selbach Júnior, inscrito no CPF sob o n. 003.459.509-09, residente e domiciliado em Joinville/SC;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N. 016/2023, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, Resolução TSE n. 23.644, de 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante denominado **TERMO**, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Subcláusula Primeira – As estipulações constantes neste TERMO se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao CONTRATANTE, tem acesso a informações que pertencem ao CONTRATANTE, que devem ser tratadas como confidenciais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a não divulgar, sem autorização do CONTRATANTE, informações produzidas, recebidas e custodiadas pelo CONTRATANTE, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com este TERMO.

Subcláusula Primeira – As estipulações e obrigações constantes neste TERMO serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras,

fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Subcláusula Segunda – Compromete-se, A CONTRATADA, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Subcláusula Quarta – A revelação de informações não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer natureza, nem de direitos de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Subcláusula Primeira - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação revelada pelo CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia de informações sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA se obriga a submeter-se, na execução do CONTRATO PRINCIPAL, às diretrizes da Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e normativos correlacionados.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA reconhece que o tratamento sob sigilo prevalece em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, até que venha a ser autorizado, pelo CONTRATANTE, outro modo de tratamento. Em hipótese alguma o silêncio do CONTRATANTE deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida por ocasião da sua atividade no CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus diretores,

empregados e/ou prepostos ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

Subcláusula Sexta - Toda a informação revelada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA permanece como propriedade exclusiva do CONTRATANTE, devendo a este retornar imediatamente ao término do CONTRATO PRINCIPAL ou assim que por ele requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Subcláusula Sétima - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente TERMO às pessoas designadas para a prestação dos serviços contratados, mediante assinatura de DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, conforme modelo do Anexo I.

I – A DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA da pessoa designada para a prestação dos serviços contratados e que terá acesso a informações do CONTRATANTE deverá ser enviada, no momento do seu ingresso, ao CONTRATANTE.

II – A qualquer momento o CONTRATANTE pode solicitar, para fins de auditoria, a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA de quaisquer pessoas que venham a ter acesso direto ou indireto às informações.

Subcláusula Oitava – A CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL que utilize os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Subcláusula Nona - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável e as obrigações a que alude este instrumento perdurarão da data de sua assinatura até, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação e na Portaria P n. 136/2021, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento parcial ou total das regras estabelecidas em edital de licitação e em contratos administrativos no âmbito das contratações realizadas pelo TRE-SC com base na Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL e somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

Subcláusula Primeira - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pelas legislações, princípios, normas e regulamentações brasileiras pertinentes.

Subcláusula Segunda – Os casos omissos neste TERMO, assim como as dúvidas e divergências surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Subseção da Justiça Federal de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este TERMO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 21 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSÉ NAURO SELBACH JÚNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

Nº do Contrato: 016/2023

Empresa contratada: SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 83.483.230/0001-86

O declarante abaixo qualificado declara ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA firmado pela SELBETTI TECNOLOGIA S.A. e assume a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei. Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024.

Identificação do(a) declarante:

**JOSÉ NAURO SELBACH JÚNIOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**